



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.585, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), destinados à Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Câmara Municipal de Vereadores, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:

<b>Órgão: 01 – Câmara Municipal</b>		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara		
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
339093 – Indenizações e Restituições	R\$	140.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>440.000,00</b>

**Art. 3º** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme descrito abaixo:

<b>Órgão: 01 – Câmara Municipal</b>		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara		
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	140.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>140.000,00</b>

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>		
Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0027 – Cidade do Desporto e Lazer		
Projeto: 1018 – Construção, ampliação e Manutenção de Locais de Prática de Esportes Gerais		
Fonte de Recursos: 1.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
Natureza da Despesa:		
(250)449051 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>440.000,00</b>

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1543/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 05 de setembro de 2023.**

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/09/2023 a 05/10/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)